



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1243/2015.

Boa Viagem - CE., 11 de junho de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a designar seus servidores, por meio do instituto da cedência, ao Fórum, Cartório Eleitoral, Promotoria e Presídio na função de carcereiro da Comarca de Boa Viagem, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.: Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar seus servidores efetivos, com ônus para origem, por meio do instituto da cedência, ao Fórum, Cartório Eleitoral, Promotoria e Presídio da Comarca de Boa Viagem para desenvolverem suas funções.

Art. 2.º - O servidor cedido fará jus à vantagem pecuniária mensal fixada em R\$ 373,50 (trezentos setenta e três reais, cinquenta centavos), concedida a título transitório, pela decorrência do desempenho de suas funções junto ao Fórum, Cartório Eleitoral e Promotoria da Comarca de Boa Viagem.

Parágrafo Único - *Estende-se* a 03 (três) servidores, exercentes da função de carcereiro, lotados no Presídio a vantagem pecuniária prevista no *caput*.

Art. 3.º - As adequações orçamentárias para o atendimento às despesas decorrentes desta Lei serão adotadas conforme o disposto no Art. 4.º, da Lei nº 1220 de 28 de novembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 11 de junho
de 2015.


FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal